



### Lei Municipal nº 1.495/2024

**“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Quartel Geral – MG e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, no importe de **R\$ 11.919,62 (Onze mil e novecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)**, para incluir a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente do exercício de 2024:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
<b>UO: 02.13.01 – Seção de Cultura</b>		
<b>F.P.: 13.392.0162.2074 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural</b>		
N.D.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	2.715.000.0000	11.919,62
<b>TOTAL GERAL</b>	*	<b>11.919,62</b>

**Art. 2º** - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:

- a) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o importe de **R\$ 1.508,94 (Mil e quinhentos e oito reais e noventa e quatro centavos)**;
- b) da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, no importe de **R\$ 10.410,68 (Dez mil e quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**:

  
Cláudio Carlos Filho  
Prefeito Municipal

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE



<b>QUARTEL GERAL</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>UO: 02.13.01 – Seção de Cultura</b> <b>F.P.: 13.392.0162.2074 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural</b> N.D.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (F-00325)	2.715.000.000	6.876,12
<b>UO: 02.13.01 – Seção de Cultura</b> <b>F.P.: 13.392.0162.2074 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural</b> N.D.: 3.3.90.31.00 Premiações Cult., Artist., Cient., Desp. e Outras (F-00326)	2.715.000.000	82,31
<b>UO: 02.13.01 – Seção de Cultura</b> <b>F.P.: 13.392.0162.2074 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural</b> N.D.: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria (F-00327)	2.715.000.000	3.452,25
<b>TOTAL GERAL</b>	*	<b>10.410,68</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 4º** - Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º poderão ser suplementados, para atender finalidade precípua deste Ato Normativo, e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral/MG, 10 de dezembro de 2024.

**Gaspar Carlos Filho**  
**Prefeito Municipal**